Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
16/05/2014 no jornal
DOE nº 574

LEI Nº 2883/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 81.312,60 (OITENTA E HUM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, NO VALOR DE R$ 81.312,60 (OITENTA E HUM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E APROPRIADO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DEA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0010.6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESC
3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
00880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 66.468,60

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DEA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0010.6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESC
4.4.50.42.00.00 – AUXILIOS
00880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 14.844,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 81.312,60

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2013, RELATIVO A DOAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES E 4.4.50.42.00.00 – AUXILIOS**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2014, APROVADA PELA LEI Nº 2615/2013, DE 28/06/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 16 DE MAIO DE 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL